PROJETO DE LEI Nº 035/2021

13 de abril de 2021

"Institui a criação de um aplicativo cuja nomenclatura será "Itapetinga vendas e compras" para ajudar os microempreendedores individuais (MEI) do município de Itapetinga e da outras providencias.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado um aplicativo chamado "Itapetinga vendas e compras" para ajudar os microempreendedores individuais (MEI) do município de Itapetinga Bahia.

Art. 2° O aplicativo "Itapetinga vendas e compras" servirá para que os microempreendedores individuais (MEI) possam efetuar vendas de seus produtos através dessa plataforma digital, que poderá fazer o download para celulares Androide e IOS.

Paragrafo Único. O gerenciamento deste aplicativo será realizado pelo Poder Público Municipal de Itapetinga e o mesmo será gratuito.

Art. 3° O Município de Itapetinga, através de sua Secretaria de desenvolvimento Econômico, ficara responsável por cadastrar os microempreendedores individuais (MEI) para a utilização do aplicativo "Itapetinga vendas e compras".

Art. 4° O Município de Itapetinga através de suas secretarias efetuará o cadastro dos trabalhadores informais para a sua formalização como microempreendedores individuais (MEI).

Art. 5° O Poder Público Municipal, através de sua secretaria competente, disponibilizará os meios necessários para que os microempreendedores que por ventura não obtiver aparelho eletrônico ou acesso a internet, possam se cadastrar e vender seus produtos.

Art. 6° O aplicativo "Itapetinga vendas e compras" deve fornecer informações como:

A) Descrição do Produto;

B) Valores;

C) Distancia entre o cliente e o vendedor;

D) Valores do frete ou retirada no local;

E) Avaliação do cliente em relação ao produto e vendedor;

F) Ficha cadastral do vendedor, contendo o nome completo, n° CNPJ, endereço, numero de telefone.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor com 90 dias da data da sua publicação.

Itapetinga – BA, 13 de abril de 2021.

ANDERSON ALVES CRUZ
Vereador do DEM

JUSTIFICATIVA

O mercado de trabalho atual é dinâmico. A competitividade é acirrada. Para quem deseja vender mais e melhor, se destacar frente à concorrência é essencial. Nesse ponto, o aplicativo "Itapetinga vendas e compras" representa um excelente aliado.

Principalmente porque ele fornece mobilidade nas vendas, o que permite ao empreendedor marcar presença em mais espaços e contemplar a possibilidade de realizar um novo negócio a qualquer horário, em qualquer lugar. Isso, claro, mantendo o registro de toda a operação na palma da mão, comprando na internet as pessoas desejam ter cada vez mais possibilidades e soluções completas para adquirir determinados produtos ou serviços. Os empreendedores que não tem acesso às plataformas digitais diminuirão as chances de vendas, portanto, o empreendedor vai precisar da tecnologia.

A partir do aplicativo "Itapetinga vendas e compras", o empreendedor poderá delimitar uma estratégia completamente nova para a sua rotina comercial, mapeando todos os pontos onde poderá ter um contato mais abrangente e se adequar as novas realidades do comercio digital, seguindo os parâmetros de medidas de segurança do Covid19.

Em um mundo ágil e veloz, processos mal resolvidos podem significar uma venda perdida.

O consumidor hoje busca facilidade, decisões simplificadas, rápidas, livres de qualquer estresse. Nesse ponto, contar com uma ferramenta que permite o empreendedor concretizar uma venda apenas com o celular torna-se uma poderosa arma de conversão. Ao oferecer a possibilidade de uma venda descomplicada, o empreendedor acaba agradando ao consumidor e assim gira a economia do município.

Diante do exposto acima, contaremos com a compreensão e atendimento dos nobres Edis, aproveitando o ensejo para externar nossos votos de estima e apreço.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2021.

ANDERSON ALVES CRUZ
Vereador do DEM